



Prefeitura Municipal de Illicínea

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 1.271 DE 10/05/2001

Autoriza ao Poder Executivo custear a construção de um galpão para proteção das crianças abrigadas no Lar São Vicente de Paula.

O povo do Município de Illicínea, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a custear, na forma subvencional, a construção de um galpão de alvenaria no Lar São Vicente de Paula, nesta cidade.

Art. 2º. Fica desde já autorizada a abertura de crédito suplementar, sobre a rubrica da "Subvenção destinada ao Lar São Vicente de Paula", até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a ser efetivado na forma prevista no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 10 de maio de 2001


MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal